EDITAL Nº 001/2020 – PRÊMIO MULTICULTURAL NOVA PALMA

O Município de Nova Palma, inscrito no CNPJ nº 88488358/0001-56, representado pelo Prefeito André Luiz Rossato, torna público o edital de seleção e premiação para o "**Prêmio Multicultural Nova Palma"**, cujas inscrições estão abertas de **22 de outubro de 2020** a **06 de novembro de 2020**, considerando a transferência de recursos do Ministério do Turismo para o Município, cumprindo com as determinações da Lei Emergencial de Cultura Aldir Blanc, Lei 14.017/2020.

1. JUSTIFICATIVA

A realização deste edital decorre da necessidade de atuação imediata do poder público para minimizar o impacto gerado pelas medidas preventivas que foram e estão sendo tomadas para o enfrentamento da pandemia do vírus Covid-19 (coronavírus) em razão das recomendações do Ministério da Saúde, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, do Município de Nova Palma, e, sobretudo, as de suspensão dos eventos artístico-culturais no município que envolva aglomerações de pessoas e represente risco para a saúde pública.
Assim sendo, este edital tem o intuito de voltar a estimular os agentes culturais do município e oferecer lazer e entretenimento à população, conforme as circunstâncias no contexto sanitário permitam, considerando-se ainda que o setor cultural é uma ferramenta de grande impacto na economia da nação, influente na geração de emprego e renda, possibilita a criação de vários postos de trabalho, diretamente para artistas, produtores, artesãos, costureiras, pintores, eletricistas, escultores, serralheiros, iluminadores etc, e de forma indireta para o comércio, taxistas, motoristas de aplicativos, dentre outros.

2. OBJETO

2.1. O presente edital tem por objeto a seleção de projetos culturais de pessoas físicas ou jurídicas da cidade de Nova Palma que sejam vinculados ao meio artístico ou da cultura tradicional e possibilitem o acesso, a distribuição e fruição de conteúdos culturais em ambiente virtual e que sejam realizados de acordo com as medidas de prevenção ao COVID-19 recomendadas pela Organização Mundial da Saúde, pelo Ministério da Saúde e demais autoridades

competentes, que receberão financiamento da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Desporto através dos recursos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 que trata dos recursos emergenciais para área da cultura no Brasil.

2.2 São objetivos deste edital:

a) Gerar oportunidade de trabalho para artistas, técnicos, produtores e fazedores de cultura;
b) Estimular processos criativos, diversos e inovadores para conectar as pessoas em ambiente virtual durante o período de isolamento social;
c) Disponibilizar conteúdos culturais relevantes para a reflexão social;
d) Criar e recriar formatos para pesquisa, criação, produção, circulação e fruição de bens e serviços culturais;
e) Desenvolver atividades de formação e capacitação;
f) Compreender o cenário cultural contemporâneo, estimulando o pensamento sobre novas formas de produção e consumo.
g) Estimular a divulgação da arte da cidade, a capacidade de gestão de processos desde a produção à comercialização - bem como a capacidade de se diferenciar como produto sustentável em seus aspectos sociais, ambientais, culturais e econômicos.

2.3. O conteúdo digital deverá ser inédito e postado em qualquer plataforma digital na internet, desde que gratuita, e estimulado o acesso via redes sociais, sempre marcando a Prefeitura Municipal de Nova Palma na página do Facebook (em caso de veiculação por esta rede social) e fazendo menção à viabilização do projeto através da Lei Aldir Blanc.

2.3.1 No caso de projetos que envolvam apresentações, estas poderão ocorrer ao vivo, desde que atendendo a todos as precauções no que concerne a prevenção ao contágio pelo coronavírus e em concordância com os eventuais regramentos e autorizações da Administração Municipal. Neste caso, o conteúdo também pode ser registrado e disponibilizado para posterior acesso nos meios digitais (redes sociais, blogs, sites), sendo essa veiculação optativa por parte do proponente.

2.3.2 Os conteúdos culturais em ambiente virtual deverão possuir livre acesso na internet, mantendo o conteúdo disponível de forma permanente e gratuita.

2.4 Os projetos deverão desenvolver atividades relacionadas com os seguintes setores culturais: Artes plásticas; Artesanato; Culturas Populares (Folclore, tradicionalismo, manifestações da cultura de matriz africana); Dança; Livro, Leitura e Literatura; Memória e patrimônio; e Música.

2.5. Os conceitos e projetos possíveis de cada setor presentes neste edital são:

2.5.1. Artes Plásticas: Podem ser submetidos ao edital projetos que se utilizam de técnicas de produção que manipulam materiais para construir formas e imagens revelando uma concepção estética e poética em um dado momento histórico. O artista plástico lida com papel, tinta, gesso, argila, madeira e metais, programas de computador e outras ferramentas tecnológicas para produzir suas peças. Estão presentes dentro desta possibilidade projetos que envolvam desenho artístico, pintura, fotografia, gravura, escultura, colagem, performance e arte-educação.

2.5.2. Artesanato: Podem ser submetidos projetos que se utilizam de matéria-prima natural, ou a partir da produção de um artesão. O artesanato pode ser erudito, popular e folclórico, podendo ser manifestado de várias formas como, nas cerâmicas utilitárias, funilaria popular, trabalhos em couro e chifre, trançados e tecidos de fibras vegetais e animais, fabrico de farinha de mandioca, monjolo de pé de água, engenhocas, instrumentos de música, tintura popular. E também se encontram nas pinturas e desenhos (primitivos), esculturas, trabalhos em madeiras, pedra guaraná, cera, miolo de pão, massa de açúcar, bijuteria, renda, filé, crochê, papel recortado para enfeite etc. Temos também o artesanato feito a partir de material reciclável.

2.5.3.Culturas Populares: Podem ser submetidos projetos que demonstrem as transversalidades de conhecimento das crenças, artes, moral, linguagem, ideias, hábitos, tradições, usos e costumes, artesanatos, folclore de um povo. Ao contrário da 'cultura de elite', a cultura popular surge das tradições e costumes e é transmitida de geração para geração, principalmente, de forma oral. Aqui entram o tradicionalismo, folclore gaúcho, cultura das comunidades originárias, festas populares e conhecimentos populares próprios do município.

2.5.4. Dança: Podem ser submetidos projetos na área da dança de qualquer segmento dentro deste setor. Qualquer tipo de manifestação artística que utiliza o corpo como instrumento criativo pode ser considerada dança e geralmente, essa forma de expressão vem acompanhada por música, entretanto, também é possível dançar sem o apoio musical.
Na dança as pessoas realizam movimentos ritmados, seguindo uma cadência própria ou coreografada, originando harmonias corporais. São exemplos de tipos de dança: Ballet clássico, Ballet contemporâneo, Danças folclóricas, Valsa, Flamenco, Jazz, Sapateado americano, Dança de Salão, Danças

tradicionais (Fandango, Xaxado, Coco), Danças urbanas (Hip Hop Dance, Funk, House Dance, Dancehall, Breaking etc)

2.5.5. Livro, Leitura e Literatura: Podem ser submetidos projetos de contação de histórias, publicação de livros (físicos ou e-books), saraus literários, incentivo a leitura na rede escolar através de hora do conto e/ou dramatização de romances, contos e livros com histórias para crianças e jovens e oficinas na área.

2.5.6. Memória e Patrimônio: Pode ser submetido todo e qualquer projeto de conservação de acervos de livros, obras de artes plásticas, de artesanato, de obras fonográficas, audiovisuais, cênicas, de cultura popular e muitos outros setores culturais. Projetos audiovisuais de preservação de uma narrativa oral antiga do município, de uma diversidade linguista própria, da história de pessoas da área cultural ou de lugares como casas, prédios e locais rurais que contribuirão e contribuem para a história cultura de Nova Palma.

2.5.7. Música: Podem ser submetidos projetos de gravação de cds, singles para lançamento em plataformas de streaming, shows virtuais em lives ou em formato de drive-thru, ou em espaços abertos (atendendo aos devidos regramentos do Município) e oficinas básicas dos mais variados instrumentos.

2.5.8. Caso o projeto seja pensado para um local fechado, visto que os protocolos de reabertura de algumas áreas culturais estão sendo permitidos pelo Governo do Estado aos poucos, solicitamos aos contemplados que sejam respeitadas as normas da OMS para preservar as pessoas do contágio do COVID-19.

3. RECURSOS

3.1. O Município de Nova Palma disponibilizará para este edital o valor total de **R$ 60.765,92 (sessenta mil setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos),** a serem distribuídos da seguinte forma:

SETOR	VALOR do PROJETO	Nº de vagas
Artes Plásticas	2.000,00	02
Artesanato	2.000,00	14
Culturas Populares	3.000,00	02
Dança	2.000,00	02
Livro, Leitura e Literatura	1.765,92	01
Memória e Patrimônio	2.000,00	01
Música	3.000,00	05

3.2 - Os valores são brutos e sobre eles incidirão as devidas retenções de impostos, taxas e tributos de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica.

3.3. Caso não sejam selecionadas propostas na quantidade máxima prevista neste edital, os recursos financeiros remanescentes poderão ser adequados, no todo ou em parte, dentre os selecionados.

3.4. Os prêmios serão liberados em parcela única correspondente ao valor da proposta selecionada.

3.5. O presente edital será custeado com repasse dos recursos previstos na Lei n° 14.017/2020 - Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc para o Município de Nova Palma/RS, através da Plataforma Mais Brasil.

4. CONDIÇõES DE PARTICIPAÇãO

4.1 Poderão se inscrever, pessoa física com idade igual ou superior a dezoito anos completos (considerada a data da inscrição) e/ou pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos, que atendam as condições estabelecidas pelo presente edital.
4.2. O proponente Pessoa Física deverá residir no município de Nova Palma e, se pessoa jurídica,estar estabelecido formalmente no município.
4.3. Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta.
4.4. É vedada a participação, como proponente, de:
a) Servidores (as) públicos (as) do Município de Nova Palma.
b) Membros da Comissão Julgadora, titulares ou suplentes;
c) Cônjuges ou companheiros (as) e parentes em primeiro grau e colateral de membros da Comissão Julgadora e de servidores lotados na Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Desporto.

5. INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições dos projetos culturais iniciam-se no dia **22 de outubro de 2020** e encerram-se às 23h59min do dia **06 de novembro de 2020**, preferencialmente por e-mail, para o endereço gabinete@novapalma.rs.gov.br , ou, não havendo essa possibilidade, entregues presencialmente para o Departamento de Cultura e Turismo do Município.

5.1.1. No envio da inscrição, o e-mail deve ser enviado com o título **“INSCRIÇÃO – PRÊMIO MULTICULTURAL NOVA PALMA”**.

5.1.2. As propostas deverão ser enviadas no formulário de inscrição fornecido pelo edital, conforme ANEXO I.

5.1.3. Não serão aceitos inscrições e anexos enviados fora do prazo estabelecido por este edital.

5.2. Não serão aceitas inscrições de propostas que apresentem o formulário de inscrição (ANEXO I) incompleto ou manuscrito.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

6.1. Junto com o formulário de inscrições ANEXO I ***(em formato PDF)*** o proponente deverá enviar os seguintes documentos:

6.1.1. Pessoa Física

a) Comprovação da atuação na área em que está se inscrevendo. São consideradas comprovações cópias de cartazes, folhetos, recortes de jornal, gravações, fotografias, matérias jornalísticas ou publicitárias em mídia eletrônica, cartas de recomendações de artistas e/ou instituições públicas e/ou privadas.
b) Comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou declaração, na conta, de próprio punho assinada pelo titular da conta, declarando a residência na cidade de Nova Palma);
c) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF –Cadastro de Pessoas Físicas;
d) Dados bancários (banco, agência, conta e operação).

6.1.2. Pessoa Jurídica:

a) Comprovação da atuação na área em que está se inscrevendo. São consideradas comprovações cópias de cartazes, folhetos, recortes de jornal, gravações, fotografias, matérias jornalísticas ou publicitárias em mídia eletrônica, cartas de recomendações de artistas e/ou instituições públicas e/ou privadas.
b) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone, condomínio ou declaração, na conta, de próprio punho assinada pelo responsável pelo CNPJ, declarando sede na cidade de Nova Palma);
c) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
d) Ata de posse, no caso de sociedades civis, da diretoria em exercício;
e) Cópia do CNPJ;

f) Cópia da Carteira de Identidade (RG) do representante legal;
g) Cópia do CPF do representante legal, quando não conste o número no documento de identidade;
h) Nos casos de inscrição realizada por procurador do proponente, deverá ser apresentado, junto com os demais documentos, o respectivo instrumento de procuração com poderes bastante, bem como cópias da carteira de identidade e CPF do procurador;
i) No caso de haver envolvimento de menores na realização da proposta, o proponente deverá apresentar autorização assinada, juntamente, com a devida cópia do documento de identidade dos pais e/ou responsáveis pelo menor.
j) Dados bancários (banco, agência, conta e operação);

6.2. A ***ausência*** de documentação prevista no item 6 deste Edital ***INABILITA*** a inscrição.

7. DA HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

7.1 A habilitação e seleção dos projetos será realizada por Comissão Julgadora, formada pelo representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Desporto, um membro da sociedade civil com atuação na área da cultura indicado pelo Comitê Gestor e dois representantes da área cultural do Estado escolhidos pelo Comitê Gestor de aplicação da Lei Aldir Blanc.

7.2 É vedada a participação nos projetos, em qualquer função, mesmo que gratuitamente, de membro titular ou suplente da Comissão Julgadora deste Edital e de seus respectivos parentes até segundo grau,na linha reta ou colateral, consanguíneos e afins, cônjuges ou companheiros(as).

7.2.1 Caso o fato previsto no subitem 7.2 seja constatado, o avaliador será afastado da Comissão Julgadora e imediatamente substituído, sendo anuladas as notas atribuídas pelo mesmo.

7.3 Os projetos serão distribuídos para a Comissão Julgadora que, habilitando o projeto, realizará a avaliação nos termos do item 7.6 do Edital.

7.4 Serão considerados os seguintes motivos de inabilitação do projetos:
a) falta de anexação do Formulário Padrão (Anexo I);
b) apresentação de Formulário Padrão (Anexo I) preenchido a mão, incompleto (com campos obrigatórios em branco ou suprimidos) ou em formato diferente do modelo disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Nova Palma;

c) valor total solicitado fora dos limites definidos no item 3.1, na coluna “valor de projeto”;
d) identificadas as vedações previstas no subitem 4.4;

7.5 Os projetos inabilitados serão excluídos do processo de avaliação.

7.6 A Comissão Julgadora avaliará o mérito dos projetos habilitados, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Adequação aos objetivos gerais do edital (0 a 15 Pontos)	15
Currículo de Proponente e da equipe envolvida (0 a 05 pontos)	05
Merito e Clareza do Projeto apresentado e viabilidade (0 a 15 pontos)	15
Estratégia de divulgação para alcance do público (0 a 10 Pontos)	10
Promove a democratização do acesso a bens e serviços nos campos da cultura, da arte, da comunicação e/ou do conhecimento (0 a 15 pontos)	15
Promoção da acessibilidade às pessoas com deficiência (0 a 10 pontos)	10
Promove a diversidade cultural deste município (0 a 15 pontos)	15
Desenvolvimento da economia da cultura local e a formação de novos mercados culturais (0 a 10 pontos)	15

7.7 A nota da fase de seleção será composta por média de notas atribuída pela Comissão. Serão considerados classificados da fase de avaliação técnica apenas os projetos que apresentarem nota média, igual ou superior a 60 pontos, os demais projetos serão considerados desclassificados.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. A divulgação do resultado final das propostas selecionadas por este Edital será publicada no site www.novapalma.rs.gov.br, devendo o interessado realizar o devido acompanhamento.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. No caso de proposta ser selecionada, os contemplados deverão apresentar, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação dos resultados, o comprovante de conta bancária para a efetivação do contrato e do repasse.

9.2. No caso de as propostas selecionados não atenderem o prazo previsto na cláusula 9.1 deste Edital, estas serão eliminadas oportunizando o chamamento de propostas suplentes, conforme ordem de classificação.

9.3. O pagamento será realizado em parcela única.

10. OBRIGAÇÕES

10.1. Compete ao contratado:

a) Responsabilizar-se, se for o caso, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas bancárias, impostos e quaisquer outros resultantes da proposta, em decorrência da execução do objeto, isentando-se o Município de qualquer responsabilidade;

b) Responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução da proposta, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;

c) Prever na execução da proposta os recursos materiais, a infra-estrutura e os espaços necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

d) Cumprir fielmente a proposta aprovada e o contrato assinado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente;

e) Mencionar o financiamento da Prefeitura Municipal de Nova Palma, por meio do Edital **"Prêmio Multicultural Nova Palma"** em toda e qualquer ação de divulgação relacionada com a execução do objeto do projeto contemplado.

g) expor, em local de boa visibilidade, durante a realização das atividades do projeto, cartaz/placa ou outro formato de divulgação gráfica física, o seguinte texto: "**PROJETO XXXXXXX – FINANCIAMENTO EDITAL PRÊMIO MULTICULTURAL NOVA PALMA**" e o brasão da Prefeitura Municipal de Nova Palma;

g) O proponente deverá comunicar a Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Turismo do Município a(s) data(s) de realização do(s) projetos propostos(s), com antecedência mínima de **10 dias**, para fins de possibilitar o acompanhamento da realização dos projetos.

11. CALENDÁRIO E FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

Lançamento do Edital	**22/10/2020**
Período de Inscrições	**22/10 a 06/11/2020**
Divulgação dos Habilitados	**10/11/2020**
Prazo para recursos	**10 a 14/11/2020**
Divulgação dos Homologados	**16/11/2020**
Avaliação e seleção	**16 a 20/11/2020**
Divulgação dos Selecionados	**21/11/2020**
Prazo para recursos	**21 a 24/11/2020**
Divulgação final do resultado do Edital	**26/11/2020**
Período de contratação	**27 a 30/11/2020**
Pagamento dos Projetos com depósito em conta dos proponentes	**01 a 03/12/2020**
Período de execução dos Projetos	**01/12 a 28/02/2021**
Envio do relatório final de execução pelo proponente	**01 a 30/03/2021**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Ao inscrever a proposta, o proponente assume, sob as penas da Lei:

a) Conhecer e estar de acordo com as condições deste Edital, reconhecendo como verdadeiras as informações prestadas na proposta e seus anexos;

b) Estar de acordo em assinar contrato com o Município de Nova Palma para realização da proposta, caso venha a ser selecionado, nos termos deste Edital.

12.2. Caso a proposta não seja executada em conformidade com o contrato, serão adotadas medidas administrativas e jurídicas cabíveis, podendo ser exigida a devolução dos recursos repassados com os acréscimos legais.

12.3. Qualquer alteração na proposta, depois de selecionada, deverá ser previamente submetida à Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Desporto.

12.3.1. As alterações deverão ser instruídas de justificativa devidamente fundamentada.

12.3.2. No caso de solicitação de alteração da proposta, conforme sub-item anterior, deverá ser preservado o objeto e o caráter da proposta originalmente selecionada.

12.4. É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

12.5. Os casos omissos relativos a este Edital e não previstos em lei serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Desporto e pelo Comitê Gestor dos Recursos da Lei Aldir Blanc.

12.6. Informações e esclarecimentos deverão ser solicitados junto à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Desporto.

12.7. Faz parte do presente edital o seguinte anexo:

I – Modelo de Formulário de Inscrição;

12.8. Ao inscrever o projeto, o proponente assume sob as penas da Lei:

a) Como verdadeiras as informações apresentadas no projeto e seus anexos;

12.9. As normas e instruções constante do Anexo deste edital são de cumprimento obrigatório, nos termos neles expressos.

Nova Palma, 22 de outubro de 2020.

André Luiz Rossato
Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DE FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

1 –IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Título:

Assinale *uma* das seguintes áreas a qual se destina a proposta:

( ) Artes Plásticas
( ) Artesanato
( ) Culturas Populares
( ) Dança
( ) Livro, Leitura e Literatura
( ) Memória e Patrimônio
( ) Música

2 –IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

( ) Pessoa Física ( ) Pessoa Jurídica

Nome do Proponente:

CPF/CNPJ:

Endereço: N°

Complemento: CEP:

Cidade: UF:

Telefone:

Celular:

RG:

Nome do Responsável (Para Pessoa Jurídica):

E-mail:

3 – CONCEPÇÃO DA PROPOSTA

Descreva sua proposta de apresentação detalhando as ações que deseja realizar. Este espaço é fundamental para o avaliador compreender com clareza o que vai ser apresentado.

4 – OBJETIVOS GERAIS DO PROJETO

Descreva qual o objetivo principal e os objetivos derivados. E junto a eles as metas que pretende alcançar com o projeto. Exemplo. OBJETIVO GERAL: Produção de 4 Conjuntos de esculturas em barro na técnica tal com exposição das mesmas em local público/ OBJETIVO DERIVADOS: Levar o conhecimento da técnica tal para conhecimento dos alunos da escola tal através de um bate papo e demonstração de técnicas; Disseminar o conhecimento do artesanato para a população de Nova Palma.METAS: 4 CONJUNTOS DE ESCULTURAS CONTENDO 3 ESCULTURAS POR TEMA SOMANDO 12 ESCULTURAS/ 1 EXPOSIÇÃO EM LOCAL PUBLICO DURANTE 2 FINAIS DE SEMANA.

5 – PORTFÓLIO OU CURRÍCULO DO PROPONENTE

6 - DECLARAÇÃO

6.1 Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL PRÊMIO MULTICULTURAL NOVA PALMA.

6.2Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

6.3. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Local e Data:

Assinatura obrigatória do proponente